



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2020.4

Aprova novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Física, da UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 18 de fevereiro de 2020, *considerando* os termos do expediente protocolado sob nº 19.00006885-5 de 27.06.2019, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 2020.1, *aprovou* e eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Novo Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Física, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Augusto Krum, Vice-reitor**, em 21/02/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0168446** e o código CRC **A872339D**.



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

### CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo na área do Curso de Bacharelado em Física, desenvolvida sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, cujo cumprimento é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

*Parágrafo único.* Atividade acadêmica deve ser entendida como aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

**Art. 2º** O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (código 102130).

§ 1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvidas durante um ano letivo.

§ 2º Deverá ser elaborado de forma individual.

§ 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação por acadêmico.

**Art. 3º** A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização, sistematização e aprofundamento do tema, abordado em nível de graduação.

**Art. 4º** São objetivos do TCC:

I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa e a sistematização de conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;



III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

IV - contribuir para o debate de temas específicos que sejam relevantes para o aprendizado dos conceitos físicos;

V - contribuir para a síntese dos conteúdos estudados;

VI - incentivar a pesquisa bibliográfica levando o acadêmico a identificar fontes de informações relevantes ao desenvolvimento do trabalho;

VII - abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto do TCC, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;

VIII - contribuir para o aprofundamento de conhecimento dos conceitos da Física, observando sua relação com o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural.

## CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 5º** O curso de Bacharelado em Física terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador será um professor escolhido em reunião departamental, no Departamento de Física.

§ 2º O Coordenador será nomeado, através de Portaria Setorial, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador:

I - articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do Departamento de Física para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV - organizar a listagem de alunos por orientador e encaminhar ao Colegiado de curso;



V - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento de Física;

VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de curso;

VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX - substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no § 4º, do Art. 14;

X - arquivar os documentos referentes ao TCC;

XI - aprovar a figura do coorientador caso solicitado pelo orientador e ou aluno.

**Art. 7º** Compete ao Colegiado de Curso:

I - garantir ao acadêmico, carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na série correspondente;

II - proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário, propor a alteração do mesmo, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

V - distribuir os alunos em turmas de OTCC por orientador, no início de cada ano letivo, e encaminhar ao departamento para homologação;

VI - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos.

**Art. 8º** Compete ao Departamento de Física:

I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;



II - gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador do TCC;

III - atribuir junto ao sistema, as turmas de OTCC aos professores orientadores, com base na relação recebida do Colegiado de curso e homologada em reunião departamental.

### CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

**Art. 10** Nos casos em que a Coordenação julgar necessário será estabelecido a figura de um coorientador.

*Parágrafo único.* O coorientador será um professor da Instituição, ou de outra Instituição de Ensino Superior, ou ainda um profissional, desde que devidamente aprovado pelo orientador, cujo nome poderá ser sugerido pelo orientador ou pelo acadêmico.

**Art. 11** Compete ao Orientador do TCC:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

IV - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua autorização para defesa em banca;

V - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VI - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora.



## **Art. 12** Compete ao Orientando:

I - definir a temática do TCC, em conjunto com o seu orientador, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;

II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

IV - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;

VI - apresentar o trabalho à banca examinadora, após autorização do orientador;

VII - entregar ao Coordenador do TCC o trabalho escrito concluído, em 3 (três) vias, vedando-se quaisquer reformulações posteriores, exceto anexação de erratas.

## **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

### **Art. 13** A avaliação do TCC compreende:

I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;

II - avaliação final pela Banca Examinadora.

### **Seção I**

#### **Do acompanhamento contínuo pelo professor orientador**

**Art. 14** Compete ao orientador acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não terão a oportunidade de apresentação do respectivo trabalho de conclusão de curso.

§ 2º As atividades de acompanhamento do trabalho deverão ser registradas pelo orientador no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.



§ 3º No caso de não autorização da defesa do TCC em banca pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador do TCC.

## Seção II Da Avaliação

**Art. 15** A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo composta por nota única, obtida a partir da média simples das notas atribuídas pela banca avaliadora do trabalho.

§ 1º Os acadêmicos, com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) não terão a oportunidade de apresentação do respectivo TCC.

§ 2º Os acadêmicos ingressantes a partir de 2018, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Os acadêmicos ingressantes até 2017, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 16** O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo seja pelo professor orientador ou pela Banca Examinadora.

*Parágrafo único.* Detectado o plágio, será dada oportunidade de manifestação ao acadêmico, que terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa perante quem detectou o plágio, ou seja, o professor orientador, o coorientador ou a Banca Examinadora, que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 17** A constatação de plágio no TCC levará à reprovação imediata do acadêmico.

**Art. 18** Da reprovação por plágio caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido ao Colegiado de Curso que terá até 5 (cinco) dias úteis para responder.

**Art. 19** Em caso de reprovação é vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.



**Art. 20** A Banca Examinadora será composta pelo orientador, que será seu presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG, com titulação mínima de Doutor.

*Parágrafo único.* A critério da Coordenação do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora, docente de outra instituição, ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado, com titulação mínima de Doutor.

**Art. 21** A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito;

II - da apresentação oral.

**Art. 22** Compete ao Orientador encaminhar ao Coordenador do TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras, conforme formulário indicado no Anexo IV.

**Art. 23** Compete à Banca Examinadora:

I - examinar e avaliar os TCCs conforme os critérios de avaliação previstos neste manual;

II - reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos e divulgados pelo Coordenador do TCC em edital específico;

III - preencher e encaminhar ao Coordenador do TCC toda a documentação pertinente à avaliação final do TCC (Anexos III e VII ou VIII);

IV - reunir-se, após o término da apresentação oral, para finalização do processo de avaliação do TCC;

V - após o término da avaliação oral, divulgar o resultado final para o acadêmico.

*Parágrafo único.* É facultativo à Banca Examinadora a divulgação dos resultados parciais dos examinadores no ato da divulgação do resultado final.

**Art. 24** O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico, sob a responsabilidade do professor orientador.





## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** Para cursar a disciplina Orientação de TCC, o aluno deverá ter sido aprovado ou estar cursando a disciplina preparatória Iniciação Científica I (código 102128), que contempla os aspectos teóricos e metodológicos de projetos de pesquisa científica, necessários ao desenvolvimento do TCC.

**Art. 26** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de Curso.



## Universidade Estadual de Ponta Grossa

SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

(ANEXO I)

**Título do trabalho**

(em negrito)

**Autor(a)**

(em negrito)

**Orientador(a)**

Trabalho apresentado para a aprovação na disciplina de OTCC do Curso de Bacharelado em Física do Departamento de Física da UEPG



Ponta Grossa, XX/11/20XX



## - AVALIAÇÃO DO TCC (ANEXO II)

Cada componente da banca examinadora atribuirá valores ao TCC, observados os seguintes parâmetros:

### I - Quanto ao trabalho escrito

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (VALOR MÁXIMO)
I	Objetivação	1,5
II	Coerência e clareza	3,0
III	Obediência às normas da ABNT	0,5
IV	Escrita	1,0
	Total	6,0

### II - Quanto à apresentação oral:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (VALOR MÁXIMO)
I	Exposição do problema abordado	2,0
II	Arguição	2,0
	Total	4,0

### III - Quanto ao resultado final:

A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$MF = (MTE) + (MAO)$$

As notas MTE e MAO serão obtidas através das seguintes fórmulas:

$$MTE = \frac{E1 + E2 + E3}{3}$$

$$MAO = \frac{E1 + E2 + E3}{3}$$

Sendo:

MF - Média final

MTE - Média do trabalho escrito

MAO - Média da Apresentação Oral

E1 - Examinador 1 - Presidente da Banca Examinadora

E2 - Examinador 2 - 1º Membro da Banca Examinadora

E3 - Examinador 3 - 2º Membro da Banca Examinadora



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

(ANEXO III)

**OTCC - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA - EXAME ORAL E ESCRITO**

Candidato(a):

Data: XX/YY/ZZZZ

Título do trabalho:

Início: \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos

Término: \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos

Quanto ao trabalho escrito (ITEM 1)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (VALOR MÁXIMO)	Nota Atribuída
Objetivação e justificativa	1,5	
Coerência e clareza	3,0	
Atendimento às normas da ABNT	0,5	
Escrita	1,0	
Total	6,0	

I Quanto à apresentação oral (ITEM 2):

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (VALOR MÁXIMO)	Nota Atribuída
Exposição do problema abordado (conhecimento e desenvoltura)	2,0	
Argüição	2,0	
Total	4,0	

III - Quanto ao resultado final:

Nota final: item 1: \_\_\_\_ + item 2 \_\_\_\_ Total: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Examinador(a): \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : Ass: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

## OTCC - SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

### Ao Coordenador Geral do TCC (ANEXO IV)

Eu, Prof.(a) \_\_\_\_\_,  
orientador(a) do acadêmico(a) \_\_\_\_\_,  
R.A.: \_\_\_\_\_ venho por meio desta solicitar a composição da Banca  
Examinadora para a apresentação oral de seu trabalho ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_)  
necessária para a aprovação na disciplina de OTCC.

Data sugerida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Horário sugerido: \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.

Nomes sugeridos para comporem a banca examinadora:

1. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

**Atenciosamente**

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

**OTCC - SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC**  
(em conformidade ao § 3º do Art. 14)

**Ao Coordenador Geral do TCC (ANEXO V)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.A.: \_\_\_\_\_ acadêmico(a) do curso de Bacharelado em Física  
venho por meio desta solicitar a composição da Banca Examinadora para a  
apresentação oral de meu trabalho(\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_)

necessário para a aprovação na disciplina de OTCC. Tenho conhecimento de que  
estou assumindo, nesta ocasião, de livre e espontânea vontade, total  
responsabilidade sobre minha avaliação.

Data sugerida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário sugerido: \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.

Nomes sugeridos para comporem a banca examinadora:

1. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Depto: \_\_\_\_\_ Universidade: \_\_\_\_\_

*Atenciosamente*

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

(ANEXO VI)

## OTCC - PLANO DE TRABALHO

Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

RA: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

→ plano de trabalho a ser anexado deverá conter:

- I - Objetivos
- II - Metodologia de trabalho
- III - Cronograma de atividades
- IV - Bibliografia

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Ata da Avaliação do Trabalho de OTCC (ANEXO VII – ingressantes até 2017)

Conforme solicitado pelo Coordenador Geral, a Banca Examinadora do TCC do Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, reuniu-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_:\_\_\_\_ hrs na sala \_\_\_\_\_ para a avaliação do trabalho oral e finalização do processo de avaliação.

Como avaliação final foram atribuídas as seguintes notas:

Examinador	Nota Trabalho Oral (MTO)	Nota Trabalho Escrito (MTE)
E1		
E2		
E3		
Médias		

$$MTO = \frac{E1 + E2 + E3}{3} \quad MTE = \frac{E1 + E2 + E3}{3}$$

Assim sendo, o acadêmico atingiu média final numérica igual a : MF = (MTE) + (MTO) = \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Finalizando o processo o acadêmico(a) \_\_\_\_\_ está classificado com resultado final \_\_\_\_\_ pela banca examinadora composta pelos seguintes examinadores que assinam abaixo:

Quadro para classificação final da nota do acadêmico:

- a - de 0,0 (zero vírgula zero) a 4,9 (quatro vírgula nove) pontos..... reprovado (R)
- b - de 5,0 (cinco vírgula zero) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos.....suspense (S)
- c - de 7,0 (sete vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.....aprovado (A)

Obs: Caso o acadêmico tenha sido classificado como aluno suspenso, a banca deverá marcar nova data para avaliação. Fica a critério da banca a nova avaliação. Se completa ou parcial para o trabalho oral ou para o trabalho escrito.

Examinador 1 - \_\_\_\_\_  
Examinador 2 - \_\_\_\_\_  
Examinador 3 - \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Ata da Avaliação do Trabalho de OTCC (ANEXO VIII – ingressantes a partir de 2018)

Conforme solicitado pelo Coordenador Geral, a Banca Examinadora do TCC do Acadêmico(a) \_\_\_\_\_, reuniu-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_:\_\_\_\_ hrs na sala \_\_\_\_\_ para a avaliação do trabalho oral e finalização do processo de avaliação.

Como avaliação final foram atribuídas as seguintes notas:

Examinador	Nota Trabalho Oral (MTO)	Nota Trabalho Escrito (MTE)
E1		
E2		
E3		
Médias		

$$MTO = \frac{E1 + E2 + E3}{3} \quad MTE = \frac{E1 + E2 + E3}{3}$$

Assim sendo, o acadêmico atingiu média final numérica igual a : MF = (MTE) + (MTO) = \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Finalizando o processo o acadêmico(a) \_\_\_\_\_ está classificado com resultado final \_\_\_\_\_ pela banca examinadora composta pelos seguintes examinadores que assinam abaixo:

Quadro para classificação final da nota do acadêmico:

- a - de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,9 (quatro vírgula nove) pontos..... reprovado (R)
- b - de 6,0 (cinco vírgula zero) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos.....suspense (S)
- c - de 7,0 (sete vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.....aprovado (A)

Obs: Caso o acadêmico tenha sido classificado como aluno suspense, a banca deverá marcar nova data para avaliação. Fica a critério da banca a nova avaliação. Se completa ou parcial para o trabalho oral ou para o trabalho escrito.

Examinador 1 - \_\_\_\_\_  
Examinador 2 - \_\_\_\_\_  
Examinador 3 - \_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



(ANEXO IX – Ficha de Divulgação)

## DEFESA DE TCC

CONVIDAMOS A TODOS PARA SEÇÃO PÚBLICA DE DEFESA DE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A OBTENÇÃO DO  
TÍTULO DE BACHAREL EM FÍSICA

CANDIDATO: **ABCDEFGHIJK**

TÍTULO DO TRABALHO: “**ABCDEFGHIJK**”

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. ABCDEFGHIJKLMNOPQRD	- UEPG/PR – Presidente
Prof. Dr. ABCDEFGHIJKLMNOPQRD	- UEPG/PR – Titular
Prof. Dr. ABCDEFGHIJKLMNOPQRD	- UEPG/PR – Titular
Prof. Dr. ABCDEFGHIJKLMNOPQRD	- UEPG/PR – Suplente
Prof. Dr. ABCDEFGHIJKLMNOPQRD	- UEPG/PR – Suplente

LOCAL: SALA XX bloco Y

DATA: XX/YY/ZZZZ HORÁRIO: HH:MM horas

Alexandre Camilo Jr  
Coordenador do TCC  
Conforme Art 6º - Inciso VIII  
Ponta Grossa XX/YY/ZZZ